



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.266/89

Extingue a Secretaria de Compras e Patrimônio e, Cria o Departamento de Compras e Patrimônio e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É extinta a atual Secretaria de Compras e Patrimônio.

ARTIGO 2º - É extinto o cargo em Comissão de Secretário de Compras e Patrimônio.

ARTIGO 3º - Fica criado o Departamento de Compras e Patrimônio, subordinado à Secretaria da Fazenda, com o objetivo de promover os procedimentos de compras, licitações, listagem e controle do patrimônio municipal, sob a supervisão do Secretário da Fazenda.

& ÚNICO - Os efetivos remanescentes da Secretaria de Compras e Patrimônio passarão a integrar, automaticamente, o Departamento de Compras.


ARTIGO 4º - Fica criado o Cargo em Comissão de Comprador, padrão CC 2 (dois), para atuar junto ao Departamento de Compras e Patrimônio, no auxílio nas atribuições de encaminhar requisições de compra, coletar preços e promover contratos junto aos fornecedores, sob a supervisão do Departamento e do Secretário da Fazenda.

ARTIGO 5º - Fica reclassificado o Cargo de Secretário da Fazenda, do padrão atual CC 4 ou Fg 4 para o padrão CC 5 ou FG 5, a partir de 1º de abril de 1989.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 1989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE


URBANO KNORST

PREFEITO MUNICIPAL

Reg.às.fls. do livr.respe
142V 143V